



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO ESPERA



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida  
Administração: 2025/2028

## LEI Nº 1.683 DE 04 DE MARÇO DE 2026

***“Altera o §1º do art. 68 da Lei Municipal nº 1.554, de 27 de março de 2023, para fixar novo valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Rio Espera/MG.”***

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §1º do art. 68 da Lei Municipal nº 1.554, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§1º No efetivo exercício da sua função, os Conselheiros Tutelares perceberão, a título de remuneração, o valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.”**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera/MG, 04 de março de 2026.

Márcio de Miranda Assis

Prefeito Municipal